



DECRETO Nº 2.592 DE 19 DE JULHO DE 2019.

**INSTITUI O PROGRAMA PARTICIPA ARAPIRACA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o “**Programa Participa Arapiraca**”, que operacionalizará o Orçamento Participativo no Município, como Programa de Gestão Estratégica de Governo, coordenado pela Secretaria Executiva vinculada ao Gabinete do Prefeito, ou por aquela que vier a sucedê-la, que tem como referência o incentivo a participação popular e a construção do exercício pleno da cidadania.

**Art. 2º** Constituem objetivos do Orçamento Participativo:

- I - socializar o processo de decisão do orçamento junto à população;
- II - introduzir a metodologia de planejamento participativo no Município;
- III - possibilitar aos diversos segmentos organizados da comunidade apresentar propostas que possam melhorar o planejamento municipal;
- IV - dar maior transparência e permitir o acompanhamento público das Ações de Governo;
- V - fomentar a cultura da “**participação popular**” e o exercício do “**pensar coletivamente**” como motivadores para o pleno exercício da cidadania.

**Art. 3º** Para o cumprimento do Programa, o Orçamento Participativo será realizado em etapas a serem definidas e regulamentadas no Regimento Interno do “**Programa Participa Arapiraca**”.

§ 1º Pelas dimensões do território do Município e por sua característica de distribuição/densidade populacional, para que haja melhor apropriação das particularidades e das necessidades de cada área territorial, no âmbito do Programa Participa Arapiraca, a sede do Município será dividido em regiões.

§ 2º O “**Programa Participa Arapiraca**” poderá ser realizado semestralmente, com o intuito de atingir todos os bairros, vilas e povoados do município. Os vencedores em edições anteriores não poderão ser votados nas edições futuras.

§ 3º As regiões deverão ser definidas e explicitadas no Regimento Interno do Programa Participa Arapiraca. Por sorteio, escolher-se-á região que sediará a 1ª. edição

§ 4º A população de cada região que sediará o programa disporá de até 30 (trinta) dias para, de forma direta, definir ações a serem desenvolvidas e hierarquizadas. A votação deverá ser precedida de credenciamento.

§ 5º O credenciamento e a votação mencionados no § 4º deste artigo deverão ser feitos em plataforma digital, pela Rede Mundial de Computadores (Internet), efetivados em computadores e dispositivos inteligentes pessoais (PCs, Smartphones etc.).



§ 6º Serão realizadas reuniões, 15 (quinze) dias após a finalização da votação, para definição das ações, apresentação do cronograma das obras e ações, com a participação de moradores das regiões/bairros eleitos. Nesta reunião eleger-se-á a sede da região seguinte do “Programa Participa Arapiraca”.

**Art. 4º** Além da população, deverão fiscalizar a execução das propostas habilitadas e eleitas, as Secretarias Municipais de Infraestrutura, de Serviços Públicos, e de Gestão Pública.

**Art. 5º** O valor da verba orçamentária a ser destinado ao “Programa Participa Arapiraca” será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), constituído das dotações orçamentárias constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do ano anterior.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL19 de julho de 2019.

  
Rogério Auto Teófilo  
Prefeito.

Álvaro Rocha Lira  
Secretário Adjunto Municipal de Gestão Pública.

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2019.

  
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,  
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos